

LEI N° 1.268/98

Autoriza a Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) a adquirir terreno

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) autorizado a adquirir um terreno com 310 metros quadrados, no final da Rua Maria Rodrigues, no Bairro Romão dos Reis, de propriedade de Efigênia Vieira Bastos, CPF nº 873.172.656/91, cujo acesso será feito em terreno da dita proprietária, e que terá as seguintes confrontações: 8 metros de frente, 36 metros e 35 centímetros pela lateral esquerda e 10 metros e 30 centímetros pelos fundos, todas as três confrontações fazendo divisa com Efigênia Vieira Bastos e, pela lateral direita, 22 metros e 80 centímetros fazendo divisa com José dos Reis e 13 metros e 30 centímetros em divisa com Joaquim de Castro Cardoso.

Parágrafo único – O terreno faz parte da área total do imóvel da propriedade denominada “Boa Fé ou Deserto”, nesta cidade, medindo 70,5672 ha, conforme registro no Cartório de Imóvel desta Comarca de Viçosa, sob o nº R 5.4044 de 11/04/96.

Art. 2º - O terreno será destinado à instalação do reservatório de distribuição de água para o Bairro Romão de Reis.

Art. 3º - Como pagamento do referido terreno, será considerada a avaliação feita pela Associação Regional dos Corretores de Imóveis – ARCIM, cujo valor é da ordem de R\$3.000,00 (três mil reais), conforme declaração de valor mercadológico.

Parágrafo único – A despesa correrá por conta da dotação orçamentária 13764471.03-4110.00.00 – Construção de unidades de captação, elevação, tratamento e reservação de água – obras e instalações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 03 de setembro de 1998

Fernando Sant'Anna e Castro

Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 01.09/98)